



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 15 de Março de 2021 • Ano • Nº 2888

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Pregão Presencial SRP Nº. 004/2021** - Objeto; fornecimento de material de construção, Data e horário da sessão de abertura 26/03/2021 as 09h00min horas.
- **Pregão Presencial SRP Nº. 005/2021** - Objeto; fornecimento de material diversos (aviamentos, armarinho, doces e cia), Data e horário da sessão de abertura 26/03/2021 as 14h00min horas.
- **Adjudicação Do Objeto Do Pregão Presencial SRP Nº. 001/2021** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel S/500, Óleo diesel S/10 e lubrificantes) para abastecimento e manutenção dos veículos lotados nas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirante – Bahia.
- **Homologação Do Pregão Presencial SRP Nº. 001/2021** – Contratado: R R Varejista De Derivados De Petroleo Ltda ME.
- **Adjudicação Do Objeto Do Pregão Presencial SRP Nº. 002/2021** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha botijão de 13kg, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mirante – Bahia.
- **Homologação Do Pregão Presencial SRP Nº. 002/2021** – Contratado: Fernandes Posta Estrela EIRELI.
- **Edital De Licitação - Pregão Presencial SRP Nº 006/2021 - Processo Administrativo Nº: 088/2021.**

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CMJTUU3VY45VJFA7A9ITMW

## **Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE**  
**CNPJ N: 16.416.521/0001-64**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021**

Aviso de Licitação, PREGAO PRESENCIAL SRP N. 004/2021 – Setor de Licitações, conforme define Lei 8.666/93. Objeto; fornecimento de material de construção, Data e horário da sessão de abertura 26/03/2021 as 09h00min horas, Obs. O edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura de Mirante – Bahia, Informações pelo fone: (77) 3468-1029, ##ASS Hélio Messias Souza Lima ##CAR Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE**  
**CNPJ N: 16.416.521/0001-64**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2021**

Aviso de Licitação, PREGAO PRESENCIAL SRP N. 005/2021 – Setor de Licitações, conforme define Lei 8.666/93. Objeto; fornecimento de material diversos (aviamentos, armarinho, doces e cia), Data e horário da sessão de abertura 26/03/2021 as 14h00min horas, Obs. O edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura de Mirante – Bahia, Informações pelo fone: (77) 3468-1029, ##ASS Hélio Messias Souza Lima ##CAR Secretário de Administração

## **Adjudicações/Homologações**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

### **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação de Mirante – Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar e Adjudicar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP** nº. 001/2021, relativo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel S/500, Óleo diesel S/10 e lubrificantes) para abastecimento e manutenção dos veículos lotados nas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, Edital nº. 001/2021, através da contratação de **R R VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.003.278/0001-64, com endereço comercial na Av. Manoel Messias de Lima, 770, Monte Alegre, Mirante - Bahia, representado pelo **Sr. Esmeraldo Pereira dos Santos Junior**, portador do RG nº 6.018.121-40 SSP/BA, Inscrito no CPF: 932.739.325-20, pelo valor estimado de R\$. 1.292.154,31 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), para o ano de 2021.

Comissão Permanente de Licitação – 15 de Março de 2021.

Alex Vieira Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Leandro Silva Oliveira  
Membro da Comissão

Jeovane Marinho Lima  
Membro da Comissão



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021.**

O Prefeito Municipal de Mirante, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP** nº. 001/2021, relativo a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Óleo diesel S/500, Óleo diesel S/10 e lubrificantes) para abastecimento e manutenção dos veículos lotados nas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, Edital nº. 001/2021, através da contratação de **R R VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.003.278/0001-64, com endereço comercial na Av. Manoel Messias de Lima, 770, Monte Alegre, Mirante -Bahia, representado pelo **Sr. Esmeraldo Pereira dos Santos Junior**, portador do RG nº 6.018.121-40 SSP/BA, Inscrito no CPF: 932.739.325-20, pelo valor estimado de R\$. 1.292.154,31 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), para o ano de 2021.

Mirante-Ba, 15 de Março de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação de Mirante – Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar e Adjudicar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP** nº. 002/2021, relativo a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha botijão de 13kg, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, Edital nº. 002/2021, através da contratação de **FERNANDES POSTA ESTRELA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.076.789/0001-06, com endereço comercial na Av. Manoel Messias de Lima, 911, Bairro Novo, Mirante – Bahia, representado pelo **Sr. Marcio Dias de Jesus**, portador do RG nº 06726336-47 - SSP/BA, Inscrição no CPF: 789.168.605-04, pelo valor estimado de R\$. 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o ano de 2021.

Comissão Permanente de Licitação – 15 de Março de 2021.

Alex Vieira Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Leandro Silva Oliveira  
Membro da Comissão

Jeovane Marinho Lima  
Membro da Comissão



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021.**

O Prefeito Municipal de Mirante, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **Homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP** nº. 002/2021, relativo a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha botijão de 13kg, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia, conforme mencionado no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, Edital nº. 002/2021, através da contratação de **FERNANDES POSTA ESTRELA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.076.789/0001-06, com endereço comercial na Av. Manoel Messias de Lima, 911, Bairro Novo, Mirante – Bahia, representado pelo **Sr. Marcio Dias de Jesus**, portador do RG nº 06726336-47 - SSP/BA, Inscrito no CPF: 789.168.605-04, pelo valor estimado de R\$. 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o ano de 2021.

Mirante-Ba, 15 de Março de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA  
Prefeito Municipal

## Edital



### **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

**I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.**

**II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2021**

**III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2021**

**IV - ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS**

**V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO**

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA: 29 DE MARÇO DE 2021 HORA: 09h00HS**

**LOCAL:** Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante– BA.

**VIII - OBJETO:**

8.1. Constitui objeto desta Licitação, **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços gráficos para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA**, conforme especificações constan tes no Anexo I.

8.2 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

8.3 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**IX - FUNDAMENTO LEGAL**

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2039 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

**X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial (<https://www.mirante.ba.gov.br/site>) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones Fone/fax (77) 3468-1028.

**XI - CREDENCIAMENTO**

11.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, 147/2014 ou modelo Anexo VI.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

**11.5** - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, 147/14 e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

**XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

**NOME DO LICITANTE: CNPJ:**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

**NOME DO LICITANTE: CNPJ:**

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração ou ainda autenticado ou por membro de outro órgão público (prefeitura, estado e união).

12.5 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

**XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.5- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

13.7- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**13.11-** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**13.11.1 A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de constituição impresso pela internet no caso de MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**13.11.2 - Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- c. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedidos pela Secretaria da Receita.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- f. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

**13.11.3 - Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).



## **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (dispensável para MEI – Micro Empreendedor Individual).
- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses ou do ano anterior;

**13.11.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).
- c. Comprovação de aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível e similar ao objetivo da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou responsável pela prestação do serviço.

## **XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **14.1 – FASE INICIAL**

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

**XV - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote ou item.

**XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.

18.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

**XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVI- SÃO**

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente, com base nos índices oficiais como: INPC e IGPM ou outro autorizado pelo governo federal.

**XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

**XXI - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO**

21.1 - O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, deverá ocorrer no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

21.2 - O atraso por período superior a 05 (cinco) dias ao prazo estipulado no item 21.1 caracterizará a inexecução do objeto, com consequente cancelamento do contrato sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

21.3 - No caso de cancelamento do contrato conforme item 21.2, cabe à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido.

**XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes a prestação do serviço, serão efetuados através de cheque ou ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**22.1.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**22.2** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**22.3.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA

Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 2

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do NASF / PSF

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 14

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 14

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 0, 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância / SUAS  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 29

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER  
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 1

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER  
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 19

**XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS**

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

**XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura (a Controladoria Geral do Município) proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

**XXV– DAS PENALIDADES**

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.784/99:

25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**XXVI - RESCISÃO**

26.1. A rescisão poderá ser:

26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Mirante;

26.2. Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.6- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.7- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município através da homologação.

28.9 - O resumo de contrato desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

28.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.11- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal.

28.13- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qual quer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.14- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

28.15- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.16 – Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de referência;

Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo IV – Declaração do Menor;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Mirante - Bahia, 15 de Março de 2021

Alex Vieira Silva  
Pregoeiro Municipa



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2021**

**À**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo perfurado com impressão digital, para personalização de vidros de ambientes de veículos, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço	20	Unid		
2	Adesivo personalização de frota, com impressão digital, para personalização de veículos, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço	15	Unid		
3	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,70 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
4	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
5	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.50x1.00cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
6	CERTIFICADO (formato 9, papel couchê 240grs, impressão em 4X0).	150	Unid		
7	CERTIFICADO (formato 18, papel offset 240grs, impressão em 4X0).	150	Unid		
8	CERTIFICADO (formato 36, papel offset 240grs, impressão em 4X0).	150	Unid		
9	Crachá em PVC	30	Unid		
10	FOLDER formato 30X20 couchê 180gr, 4x4 cor	150	BL		
11	FOLDER formato 42x20cm,3 dobras, impressão em policromia papel couchê 150 grs, fotolito.	1000	Unid		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

12	FOLDER, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couchê 150grs.	300	Unid		
13	PANFLETOS (formato ½ ofício, papel couchê 150gr, impressão 4x4 cores).	500	Unid		
14	PANFLETOS (formato ½ ofício, papel superbond, impressão 02 cores).	300	Unid		
15	Pasta Canguru, tamanho ofício, bolso interno, duplex, frente colorida.	300	Unid		

**VALOR TOTAL**

**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.00x0.70cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	10	Unid		
2	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
3	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.50x1.00cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	10	Unid		
4	CARTAZ (formato 4, papel couchê 150 grs, impressão em policromia) quantidade mínima de 150 unidades, filme, boneca, diagramação (arte final).	200	Unid		
5	CARTAZ formato 2, papel couchê 150 grs, impressão em policromia filme, boneca, diagramação (arte final).	200	Unid		
6	FOLDER, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couchê 180grs.	200	Unid		
7	JORNAL INFORMATIVO confeccionado em papel off-set 90gr, 4 páginas, impressão 4 x 4 cores, formato aberto 66 x 48 cm, formato fechado 33 x 48 cm.	1000	Unid		
8	JORNAL/INFORMATIVO (formato 4, aberto, 4/4 cores, papel couchê 150gs, com 1 dobra). 26 5000 UN. PANFLETOS (formato ½ ofício, papel couchê 150gr, impressão 4x4 cores).	1000	Unid		
9	PANFLETOS (formato ½ ofício, papel superbond, impressão 02 cores)	500	Unid		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 500x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	20	Unid		
11	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 300x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	20	Unid		
12	PAINEIS com estrutura em metalon 20 x 30, chapa 18. com impressão digital em lona 450 gramas, acabamento com cantoneiras de alumínio de 1 polegada, garantia de 2 anos, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	10	M <sup>2</sup>		
13	PAINEIS EM PVC. 3mm, para sinalização de ambientes, com aplicação de adesivos 3m, com impressão digital, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	30	Unid		
14	PLACAS DE ACRÍLICO CRISTAL, para identificação. Em cristal 3mm, para identificação de ambientes, com aplicação de adesivos transparentes com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	30	Unid		
15	PLACAS DE ZINCO, para identificação. Em zinco, para identificação de obras e estabelecimentos públicos, com aplicação de adesivos com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	30	Unid		
16	IMPRESSAO DE OUTDOORS em papel com gramatura 100 gramas com impressão digital a base de solvente, dimensão 9 x 3, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	20	Unid		
17	Impressão de Cédulas de votação para Eleições do Conselho Tutelar (formato 19x13) em cor	2500	Unid		

**VALOR TOTAL**

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pasta Individuais do aluno	1000	Unid		
2	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	15	Unid		
3	Ficha Individual do aluno 4º e 5º ano	1000	Unid		
4	Ficha Individual do aluno do 6º ao 9º ano	1000	Unid		





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

5	Boletim escolar do 4º e 5º anoFundamental I	1000	Unid		
6	Boletim Escolar do 6º ao 9º ano	1000	Unid		
7	Diários de classe Educação Infantil	50	Unid		
8	Diários de classe Ciclo de Alfabetização	50	Unid		
9	Diários de classe 4º e 5º ano	50	Unid		
10	Diários de Frequência 6º ao 9º Ano	60	Unid		
11	Diários de Rendimento 6º ao 9º Ano	60	Unid		
12	Placa informativa com identificação da Escola medindo 3.00 x 1.00 m	15	Unid		
13	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 300x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	10	Unid		

**VALOR TOTAL**

**LOTE 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.00x0.70cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	200	Unid		
2	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.20x0,80 cm), acabamento com bastão de madeira, ponteira e cordão.	200	Unid		
3	BANNER em lona (impressão em policromia, tamanho 1.50x1.00cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	200	Unid		
4	CARTAZ (formato 4, papel couchê 150 grs, impressão em policromia) quantidade mínima de 150 unidades,filme,boneca,diagramação (arte final).	400	Unid		
5	CARTAZ formato 2, papel couchê 150 grs, impressão em policromia filme,boneca,diagramação (arte final).	400	Unid		
6	Pasta Canguru, tamanho ofício, bolso interno, duplex, frente colorida.	2000	Unid		
7	CERTIFICADO (formato 9, papel couché 240grs, impressão em 4X0).	500	Unid		
8	CERTIFICADO (formato 9, papel offset 180grs, impressão em 4X0).	300	Unid		
9	CONVITE (formato 18, papel couché 240grs, impressão em 4X0).	300	Unid		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

10	CONVITE (formato 36, papel couchê 240grs, impressão em 4X0). CRACHÁ (formato 10x14, papel cartão supremo, impressão em policromia quantidade mínima de 50 unidades/cracha de identificação de setor pvc verniz cristal frente	300	Unid		
11	ENVELOPE G formato 26 x 35	500	Unid		
12	ENVELOPE M formato 22 x 32	500	Unid		
13	ENVELOPE P formato 111/2 x 23	500	Unid		
14	FICHA BOLSA FAMÍLIA c/100 fls, formato 21x30 em l x 1 cor em papel offset. 75gr.	200	BL		
15	FOLDER, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couchê 180grs.	600	Unid		
16	FOLDER formato 30X20 couchê 180gr, 4x4 cor	700	Unid		
17	FOLDER formato 42x20cm, 3 dobras, impressão em policromia papel couchê 150 grs, fotolito, quantidade mínima de 500 unidades.	700	Unid		
18	PLANILHA DE DIARREIA- Bloco c/100 fis. Formato A4 Ofício	1000	BL		
19	JORNAL INFORMATIVO confeccionado em papel off-set 90gr, 4 páginas, impressão 4 x 4 cores, formato aberto 66 x 48 cm, formato fechado 33 x 48 cm.	500	Unid		
20	JORNAL/INFORMATIVO (formato 4, aberto, 4/4 cores, papel couchê 150gs, com 1 dobra).	500	Unid		
21	PANFLETOS (formato 1/2ofício, papel couchê 150gr, impressão 4x4 cores).	1500	Unid		
22	PANFLETOS (formato 1/2 ofício, papel superbond, impressão 02 cores).	1500	Unid		
23	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 300x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão	200	Unid		
24	FAIXAS em lona (impressão em policromia, tamanho 500x0,70 cm), acabamento com bastões de madeira, ponteira e cordão.	150	Unid		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

25	ADESIVO PERFURADO. com impressão digital, para personalização vidros de ambientes e veículos, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	M <sup>2</sup>		
26	ADESIVO PERSONALIZAÇÃO DE FROTA, com impressão digital, para personalização de veículos, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	M <sup>2</sup>		
27	ADESIVO, com impressão digital, para personalização de ambientes e veículos, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	M <sup>2</sup>		
28	PAINEIS com estrutura em metalon 20 x 30, chapa 18. com impressão digital em lona 450 gramas, acabamento com cantoneiras de alumínio de 1 polegada, garantia de 2 anos, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	100	M <sup>2</sup>		
29	PAINEIS EM PVC. 3mm, para sinalização de ambientes, com aplicação de adesivos 3m, com impressão digital, com instalação, os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	100	M <sup>2</sup>		
30	PLACAS DE ACRÍLICO CRISTAL, para identificação. Em cristal 3mm, para identificação de ambientes, com aplicação de adesivos transparentes com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	170	m <sup>2</sup>		
31	PLACAS DE ZINCO, para identificação. Em zinco, para identificação de obras e estabelecimentos públicos, com aplicação de adesivos com impressão digital, com instalação. Os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	150	m <sup>2</sup>		
32	IMPRESSAO DE OUTDOORS em papel com gramatura 100 gramas com impressão digital a base de solvente, dimensão 9 x 3, com instalação. os materiais utilizados estarão inclusos no preço do serviço.	60	Unid		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

1	ALTA DE RECÉM NASCIDO-formato 15x21 em offset 75 gr. 1x0 cor bloco, com c/100 fls.	30	BL		
2	ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA-Formato 15x21 em papel couchê 180 gr.4x0 cor.	500	Unid		
3	TALÃO DE RECIBO TFD DUAS VIAS	600	BL		
4	ATESTADO MÉDICO – formato 15x21 em offset 75 gr. 1x0 cor bloco, com c/ 100 fls	600	BL		
5	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE-formato 15x21 em offset 75 gr.1x0 cor bloco,com c/100 fls	150	BL		
6	BOL. PROD. AMBULATORIAL GERAL – formato 21X30 offset 75 gr. 1x1 cor bloco com 100 fls	100	BL		
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA EMERGÊNCIA - formato 21x30 papel offset 75 gr.1x1 cor bloco com 100 fls	100	BL		
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL(INDIVIDUALIZADO)-BPA-I-formato 21x30 papel offset 75 gr. 1x0 cor bloco com 100 fls	50	BL		
9	CADASTRO DOMICILIAR - ESUS- Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0.	1500	BL		
10	CADASTRO SAÚDE MENTAL - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	80	BL		
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO-Formato 10x15 impresso em supremo 250 gr.2x2 cores c/2 dobras.	3000	Unid		
12	CAPA ELETROCARDIOGRAMA - couchê 115 colorido	2000	Unid		
13	CARTÃO CONTROLE ESQUEMA BÁSICO NO 1º ANO DE VIDA - Formato 12X21 1x1 cor em papel cartolina branca180gr.	3000	Unid		
14	CARTÃO DA CRIANÇA - Formato 6 em papel offset 180gr. 4x4 cor c/2 dobra.	2000	Unid		
15	CARTÃO DA CRIANÇA(ESPELHO) - Formato 6 em papel offset 180gr. 4x1 cor c/1 dobra.	2000	Unid		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

16	CARTÃO DA FAMÍLIA-formato 12x18 impresso em cartolina 150 gr.1x1 cor c/1 dobra.	6000	Unid		
17	CARTÃO DA GESTANTE-Formato 18x30 impresso em supremo 250 gr.2x2 cores c/2 dobras.	3000	Unid		
18	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR-Formato 12x17 1x1	3000	Unid		
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL-formato 21x7,5 1x1 em cartolina	2000	Unid		
20	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO-Formato 12x17 1x1 cor em papel cartolina azul 180 gr.	4000	Unid		
21	CARTÃO ESPELHO GESTANTE	2500	Unid		
22	CONSULTA SUBSEQUENTE-formato 21x30 1x1 cor em papel offset.75 gr.- bloco c/100 fls.	80	BL		
23	CONTROLE DE SINAIS VITAIS E BALANÇO HÍDRICO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0.	100	BL		
24	FAA-ficha de atendimento ambulatorial resumida-Formato 15x21 em papel offset 75 gr.1x0 cor bloco,c/100 fls.	150	BL		
25	FICHA 3A1-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
26	FICHA 3A-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
27	FICHA A-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
28	FICHA BOLSA FAMÍLIA c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
29	FICHA CADASTRO GESTANTE - sis prenatal web - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	100	BL		
30	Ficha cadastro sis prenatal - Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel ofício	100	BL		
31	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE ACOMPANHAMENTO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
32	FICHA CLÍNICA RECÉM-NASCIDO-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

33	FICHA CONSULTA PUERPERAL - sisprenatal web - Bloco c/100 fls. Formato A4 Oficio	100	BL		
34	FICHA D-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x1 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
35	FICHA D-COMPLEMENTAR-Bloco c/100 fls.formato 21x31 em 1x0 cor em papel offset.75gr.	100	BL		
36	FICHA DE ABORTO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	100	BL		
37	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0 cor	150	BL		
38	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	150	BL		
39	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
40	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
41	FICHA DE ABORTO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	100	BL		
42	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0 cor	150	BL		
43	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	150	BL		
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
45	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1.	30	BL		
46	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERDIA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0.	150	BL		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

47	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISPRENATAL- Bloco c/100 fls formato 21x30 Ofício	100	BL		
48	FICHA DE ATENDIMENTO A GESTANTE - sisprenatal web - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	100	BL		
49	FICHA DE ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	100	BL		
50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	500	BL		
51	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	400	BL		
52	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	400	BL		
53	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr 1x0 cor.	100	BL		
54	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUÇÃO DA GESTANTE -Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x0 cor	30	BL		
55	FICHA DE CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO- Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset.75gr 1x1 cor.	100	BL		
56	FICHA DE CADASTRO HOSPITAL- Bloco c/100 fls.formato 21X30 em papel offset.75 gr.1x0 cor.	50	BL		
57	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL USUS- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	100	BL		
58	FICHA DE EVOLUÇÃO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	30	BL		
59	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS-Formato 21X30 em papel offset 75 gr.1x0 cor bloco,c/100 fls.	700	BL		
60	FICHA DE PARTO-Bloco c/100fls.formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr	20	BL		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

61	FICHA DE PROCEDIMENTOS-ESUS - Bloco c/100 fls. Formato A4 Oficio	500	BL		
62	FICHA DE PRODUCAO CHAGAS - Bloco c/100 fls. Formato meio Oficio	20	BL		
63	FICHA DE REFERÊNCIA E C/ REFERÊNCIA-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset.75 gr.	30	BL		
64	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr 1x0 cor.	30	BL		
65	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS-Bloco c/100 fls. Formato A4 Oficio	500	BL		
66	FICHA DE VISITA-Programa nacional de controle da dengue, 10,5x15 impresso em cartolina 150 gr.1x0 cor .	5000	Unid		
67	FICHA FAD - Agente de endemias-	50	BL		
68	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL -Formato 21X30 c/100 fls, em papel offset.75 gr.1x0 cor.	20	BL		
69	FOLDER DENGUE, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	10000	Unid		
70	FOLDER DOENÇAS DE CHAGAS, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
71	FOLDER DROGAS, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
72	FOLDER DST, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
73	FOLDER HIPERTENÇÃO E DIABETES, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
74	FOLDER SAÚDE BUCAL, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

75	FOLHA DE ENFERMAGEM DO RECÉM-NASCIDO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset .75 gr.	50	BL		
76	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	30	BL		
77	FOLDER SAÚDE BUCAL, formato 21 x 30 aberto, 3 dobras, impressão em policromia frente e verso, papel couché 180grs.	2000	Unid		
78	FOLHA DE ENFERMAGEM DO RECÉM-NASCIDO-Bloco c/100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset .75 gr.	50	BL		
79	FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	30	BL		
80	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr 1x1 cor.	50	BL		
81	LISTA DE PREVENTIVO-Bloco c/50x2 vias formato 15x21 em 1º via papel offset .75gr.e 2º via em super-bond 63 vias amarelo 1x0 cor.	20	BL		
82	LISTA DE TESTE DO PEZINHO-Bloco c/50x2 vias formato 15x21 em 1º via papel offset .75gr.e 2º via em super- bond 63 vias amarelo 1x0 cor.	20	BL		
83	MAPA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE FARMÁCIA-formato 21x30 1x1 cor em papel offset .75.-bloco c/100 fls.	20	BL		
84	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	20	BL		
85	PARTOGRAMA-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset .75 gr 1x0 cor.	20	BL		
86	PEAA-RESUMO DOS TRABALHOS DE CAMPO-formato 21x30 papel ap- 75gr.1x1 cor bloco com 100 fls	30	BL		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

87	PLANEJAMENTO FAMILIAR-FICHA DE ATENDIMENTO-Bloco com 100 fls, formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr	30	BL		
88	PLANILHA DE DIARREIA- Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	20	BL		
89	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM- Bloco com 100 fls, formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr.	30	BL		
90	PRESCRIÇÃO MÉDICA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	20	BL		
91	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	50	BL		
92	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE- PCFAD Itinerario de trabalho-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	50	BL		
93	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75gr.1x0 cor.	50	BL		
94	PRONTUÁRIO MÉDICO, formato aberto 32,5x59,5cm, formato fechado 24x32,5cm, em papel krafite 300g, 1x0 cor .	1000	Unid		
95	RECEITUÁRIO CONTROLADO, bloco c/ 100, formato 100x1, tamanho 8x20,5cm, em papel superbond azul. OBS: A autorização para impressão será fornecida pela SESAB/DIRES	50	BL		
96	RECEITUÁRIO MÉDICO – formato 15x21 em papel offset 75 gr. 1x0 cor bloco, com c/ 100 fls	1000	BL		
97	RECÉM NASCIDO-SOLICITAÇÃO DE VACINA-formato 8x10 1x0 cor em papel offset .75gr., bloco com 100 folhas	20	BL		
98	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x1.	20	BL		
99	RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel aperm 75 gr.1x0 cor.	20	BL		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

100	RELATÓRIO PMA2--2-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr.	30	BL		
101	RELATÓRIO SSA-2-Bloco com 100 fls,formato 21x30 em 1x1 cor em papel offset 75 gr.	30	BL		
102	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO.-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset .75 gr 1x1 cor.	50	BL		
103	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel offset .75 gr 1x1 cor.	20	BL		
104	SISVAN-mapa de acompanhamento diário-Bloco c/100 fls.formato 21x30 em papel aperg.75 gr.1x0 cor.	50	BL		
105	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL -Laboratório de análises clínicas -Bloco c/100 formato 17x21 em papel offset .75gr. 1x0 cor.	300	BL		
106	SOLICITAÇÃO DE EXAME-Bloco c/100 fls.formato 18x21 em papel offset .75 gr.1x0 cor.	300	BL		
107	SOLICITAÇÃO DE EXAMES TERCEIRIZADOS LABORATÓRIO - Bloco c/50x2 vias formato 15x21 em 1º via papel offset .75gr.e 2º via em super- bond 63 vias amarelo 1x0 cor.	300	BL		
108	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS-Bloco c/100 fls.formato 15x21 em papel offset .75 gr.1x0 cor.	300	BL		
109	SOLICITAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA-Formato 15x21 em papel offset 75 gr.1x0 cor bloco,c/100 fls.	20	BL		
110	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ALTA A PEDIDO - Bloco c/100 fls. Formato A4 Ofício	20	BL		
111	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL com 100 folhas cada bloco	50	BL		
112	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	25	BL		
113	PASTA ARQUIVO DE CADASTRO FAMILIAR	10.000	Unid		
114	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA	50	BL		



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

115	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO AZUL	100	BL		
116	FORMULARIO 3 VIAS DAM	20	BL		
117	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN NUMERADA	50	BL		
118	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IDENTIFICAÇÃO-Bloco c/100 fls formato 21x30 em papel offset 75 gr.1x0 cor.	20	BL		

**VALOR TOTAL**

**LOTE 6**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLACA DE ACRÍLICO SUSPENSA DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS	30	Unid		
2	PORTA CHAVEIRO DE ACRÍLICO COM IDENTIFICAÇÃO	30	Unid		
3	CHAVEIROS COM IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES	200	Unid		
4	FICHARIO DE MESA TIPO ACRÍLICO GRANDE	30	Unid		
5	ORGANIZADOR TRÍPLO ACRÍLICO MESA DE ESCRITÓRIO	40	Unid		
6	ORGANIZADOR VERTICAL PARA ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO	40	Unid		
7	PRANCHETA EM ACRÍLICO	70	Unid		
8	CAIXA FECHADA DE SUGESTÃO EM ACRÍLICO	30	Unid		
9	SACOLA PLÁSTICA PEQUENA, MEDIA E GRANDE PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS BÁSICAS PERSONALIZADAS.	10.000,00	Unid		
				<b>Valor total</b>	

Valor por Extenso R\$ .....(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar com- promissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Mirante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Mirante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( x ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mirante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021  
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XX de 2021, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA), estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.
Item XXX:	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos	_____.

**Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2021.

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2021.

**2.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 -** O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Poços, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial SRP nº 006/2021, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Mi- croempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar alterada pela LC 147/14 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do arti- go 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela LC 147/14 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Mirante-Ba., .....de ..... de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ....., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 006/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mirante-Ba., .....de ..... de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE  
SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANTE E A EMPRESA**

.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE (BA)**, estabelecida à Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.761.531/0039-49, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ n.º....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços e fornecimento de material gráfico para atender as diversas secretarias do Município de Mirante-BA.**

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Pregão Presencial SRP nº 006/2021, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 0

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 0

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA  
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 0

Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 0

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 2

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do NASF / PSF  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 14

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 14

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 0

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 0, 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.057 - Gestão da Ações Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.058 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 29

Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância / SUAS  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 29

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER  
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 1

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER  
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção da Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
Recurso: 19

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

**3.1** - A vigência do contrato é até dia 31/12/2021.

**3.2** – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total do objeto será de R\$ ..... (.....), resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presença Nº. 006/2021.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º – Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

4.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

4.4 preço ajustado de que trata o item 4.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de pelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

4.5 - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus prestadores de serviços, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- e) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- f) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- g) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- m) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- e) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- f) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- g) Fornecer combustível, refeição e estadia no máximo dois técnicos da contratada

**VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**7.2** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

O regime de execução do presente contrato é por preço total de cada lote, atendendo os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento analítico ou, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

**IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela da prestação dos serviços não realizados.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

10.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.4. - Poderá ainda o Município de Mirante, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

10.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL**





**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Poçoas, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mirante/Bahia, ..... de ..... de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_